



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 60, de 13 de março de 2024.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 283, de 26 de setembro de 2023 (Doc. SEI nº 4528282), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 4546267),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento das Atas de Registro Preços, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) N.º 070/2023 (Processo nº 23067.032658/2022-25), cujo objeto é aquisição de equipamentos de prótese dental e de centro de material e esterilização para atendimento das atividades clínicas e laboratoriais do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Ceará em Sobral/CE, da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem (FFOE) e da Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor (CPASE) em Fortaleza/CE.

I – Gestor de Contrato:

Titular: Adriana Kelly de Sousa Santiago Barbosa, SIAPE nº 2649870.

Suplente: Francisco Gultierrez Lima Souza, SIAPE nº 2187614.

Ambos Lotados na Coordenação do Curso de Odontologia da UFC em Sobral.

II – Fiscal Setorial:

- Coordenação do Curso de Odontologia da UFC em Sobral

Titular: Francisco Régis Brito da Silva, SIAPE nº 1984489.

Suplente: Daniele Portela Santos Aguiar, SIAPE nº 1954138.

- Departamento de Odontologia Restauradora / FFOE

Titular: Regina Glaucia Lucena Aguiar Ferreira, SIAPE nº 294040.

Suplente: Ana Cristina de Mello Fiallos, SIAPE nº 1166081.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 13/03/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4852303** e o código CRC **73B5A721**.

Referência: Processo nº 23067.032658/2022-25

SEI nº 4852303